



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS -MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP: 65.665-000

LEI Nº 298, DE 27 DE ABRIL DE 2007.

Reajusta os subsídios dos Vereadores da
Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO
MARANHÃO, faço saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 8,57% (oito inteiros e cinquenta e sete centésimos) por cento,
os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de São João dos Patos, fixados pela Lei
Ordinária nº. 263, de 29 de setembro de 2005.

§ 1º O percentual referido no caput deste artigo corresponde ao índice de aumento do
salário mínimo.

§ 2º Ficam arredondados os valores resultantes das frações, para inteiro de real,
obedecendo ao anexo constante do I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária
correspondente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de
janeiro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala do Gabinete do Prefeito de São João dos Patos, Estado do Maranhão, em 27 de
abril de 2007.



JOSE MARIO ALVES DE SOUZA
Prefeito